



Bruxelas, 26 de novembro de 2021
(OR. en)

14308/21

RECH 538
COMPET 865

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 26 de novembro de 2021

para: Delegações

n.º doc. ant.: 14126/21

Assunto: Futura governação do Espaço Europeu da Investigação (EEI)
- Conclusões do Conselho (adotadas em 26 de novembro de 2021)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre a futura governação do Espaço Europeu da Investigação (EEI), adotadas pelo Conselho na sua 3830.^a reunião, realizada em 26 de novembro de 2021.

CONCLUSÕES DO CONSELHO

SOBRE A FUTURA GOVERNAÇÃO DO ESPAÇO EUROPEU DA INVESTIGAÇÃO (EEI)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO

- as suas Conclusões de dezembro de 2015 sobre a "Revisão da estrutura consultiva do Espaço Europeu da Investigação"¹, que reiteraram a importância de dispor de uma boa estrutura consultiva para garantir a execução coerente e efetiva do EEI;
- o Relatório do CEEI de dezembro de 2020 sobre o "Plano de Ação de 2019 para a Estrutura Consultiva do Espaço Europeu da Investigação"² e os ensinamentos dele retirados, bem como o parecer do CEEI de dezembro de 2019 sobre o futuro do EEI³;
- as suas Conclusões de dezembro de 2020 sobre o Novo Espaço Europeu da Investigação⁴, que é definido como um domínio orientado para a excelência e para o impacto, baseado no valor e centrado nos investigadores, no qual os investigadores, os conhecimentos e as tecnologias são apoiados e podem circular livremente, e instando a Comissão e os Estados-Membros a desenvolverem, em 2021, uma agenda estratégica do EEI e um modelo de governação a vários níveis para concretizar o "novo EEI", tendo em conta os elementos relacionados com a governação na Comunicação da Comissão de setembro de 2020 intitulada "Um novo EEI para a Investigação e a Inovação"⁵;

¹ 14875/15.

² ERAC 1212/20.

³ ERAC 1201/20.

⁴ 13567/20.

⁵ 11400/20 + ADD1.

CONTEXTO DE GOVERNAÇÃO DO NOVO EEI

1. RECONHECE a necessidade de rever e reformar o quadro de governação do EEI, a fim de refletir a evolução do ambiente político que afeta a investigação e a inovação (I&I), promover os investimentos e as reformas necessários para garantir a nossa liderança científica e a necessidade de mobilizar mais eficazmente o potencial da I&I para a sociedade e a economia;
2. REGISTA o amplo reconhecimento social e o aumento das expectativas quanto ao papel da I&I e à resposta que a sua utilização pode dar aos desafios sociais, ambientais e económicos presentes e futuros induzidos, nomeadamente, pela COVID-19 e pelas alterações climáticas, o que implica também a necessidade de uma política europeia de I&I renovada, mais forte e mais coerente; REITERA que continua a ser importante uma ciência básica e motivada pela curiosidade e CONVIDA os Estados-Membros e a Comissão a estabelecerem um equilíbrio entre os investimentos públicos em I&I orientados para missões e "motivados pela curiosidade" como condição prévia para a realização do novo EEI;
3. RECONHECE que a consecução dos objetivos e metas definidos no âmbito do EEI exige uma análise prospetiva e a definição de prioridades para as iniciativas políticas de I&I, uma maior apropriação política e uma aplicação mais eficaz através da coordenação a nível da União, nacional e regional;
4. CONSIDERA importantes a parceria especial entre a União e os países associados, bem como a cooperação com as partes interessadas na implementação do EEI; CONCORDA com uma abordagem caso a caso para a participação dos países associados e das partes interessadas nos órgãos de governação, tendo em conta tanto os respetivos papéis na execução do EEI, bem como para a participação dos países terceiros pertinentes; e REITERA que a cooperação com países terceiros deve basear-se em valores e princípios fundamentais partilhados, incluindo uma reciprocidade equilibrada e o respeito pela liberdade académica;

5. SUBLINHA as dimensões transetoriais da política do EEI enquanto características essenciais para a sua governação, que exigem uma apropriação partilhada e uma orientação das ações estratégicas; SALIENTA que a I&I está no centro da transição ecológica, da transformação digital e de outros objetivos políticos intersetoriais e deve contribuir para a conceção e execução de políticas pertinentes, para as quais é necessário melhorar as interfaces de coordenação e o intercâmbios de conhecimentos com essas políticas setoriais a nível nacional e da UE;
6. SALIENTA o papel que os planos de recuperação e resiliência, o Programa-Quadro de I&I da União e os instrumentos da política de coesão podem desempenhar no apoio ao novo EEI;
7. RECORDA a importância da integração da igualdade de género na conceção, execução e acompanhamento das políticas de I&I e TOMA NOTA do contributo da Declaração de Liubliana sobre a Igualdade de Género na I&I para a ação do EEI neste domínio;

RENOVAÇÃO DA GOVERNAÇÃO E DEFINIÇÃO DE POLÍTICAS DO EEI

8. SALIENTA que o novo EEI e as suas prioridades exigem uma reformulação profunda da atual governação do EEI, com vista a racionalizar os recursos e reforçar a sua capacidade para uma execução eficaz, respeitando simultaneamente o equilíbrio interinstitucional, o princípio da subsidiariedade e as respetivas competências no domínio da I&I; RECONHECE que a nova governação do EEI deve ser moldada, nomeadamente:
 - a) pelo Pacto para a Investigação e Inovação na Europa (Pacto para a I&I), que estabelece os valores e princípios fundamentais de I&I para o novo EEI, os domínios prioritários para as ações do EEI e os mecanismos de coordenação das políticas;
 - b) pela agenda estratégica do EEI, concebida para contribuir para os domínios prioritários do Pacto para a I&I, definindo as ações voluntárias do EEI que são estabelecidas e coordenadas a nível da União a fim de alcançar os resultados acordados;

Agenda estratégica do EEI e ações do EEI

9. **SUBLINHA** que a realização do novo EEI exige uma agenda estratégica do EEI que garanta o empenho de todos os intervenientes relevantes, abranja a diversidade dos contextos políticos nacionais e regionais e empregue uma abordagem adaptada e voluntária. A agenda deve ser aprovada pelo Conselho, de três em três anos, reconhecendo-se ao mesmo tempo a natureza de longo prazo de algumas ações;
10. As ações do EEI são identificadas na agenda estratégica do EEI com vista a assegurar o impacto, a credibilidade e a eficácia do novo EEI e a sua execução efetiva deve ter por objetivo o cumprimento dos seguintes critérios:
- **Pertinência:** tratar pelo menos um dos domínios prioritários identificados na Recomendação do Conselho sobre um Pacto para a I&I e garantir que a ação conjunta proporcione um claro valor acrescentado;
 - **Viabilidade:** definir claramente o seu objetivo, calendário, marcos, intervenientes e financiamento, bem como o contributo previsto para a realização do EEI;
 - **Empenho:** obter o compromisso de, pelo menos, metade dos Estados-Membros da União, representando uma massa crítica, a fim de assegurar um amplo apoio político e proporcionar oportunidades não só aos Estados participantes, mas também em benefício de todos os Estados-Membros;
11. **APROVA** a agenda estratégica comum do EEI para 2022-2024, tal como consta do anexo, **CONSIDERA** que se trata de um documento dinâmico suscetível de ser ajustado pelo Conselho ao longo do seu período de vigência, e **APELA** à sua execução pela Comissão e pelos Estados-Membros, em cooperação com os países associados, as partes interessadas e os países terceiros pertinentes, se for caso disso;

12. Convida a Comissão a fornecer documentos explicativos para cada ação do EEI constante do anexo e, nesta base, CONVIDA o CEEI a apresentar, até abril de 2022, os seus pontos de vista sobre a agenda estratégica do EEI, a fim de facilitar aos Estados-Membros e, se for caso disso, aos países associados, a identificação, no primeiro semestre de 2022, das ações do EEI em que desejem participar; APELA aos Estados-Membros e CONVIDA os países associados a fornecerem informações sobre a adesão a nível nacional; SALIENTA que cabe a cada Estado-Membro e país associado definir a forma como as ações do EEI em que decidem participar são abordadas a nível nacional; CONVIDA os Estados-Membros e os países associados a determinarem o melhor processo nacional para a prestação de informações na plataforma em linha dedicada à política do EEI relativamente às medidas, incluindo potenciais reformas ou investimentos, que sejam relevantes para as ações do EEI selecionadas e para as prioridades do EEI, nomeadamente as que se refletem nos instrumentos políticos nacionais escolhidos, tais como estratégias, planos de ação nacionais ou roteiros, quando disponíveis;

Arquitetura de governação do EEI

13. CONCORDA que o papel decisório e de orientador de políticas do Conselho no âmbito da governação do EEI inclui, nomeadamente, a aprovação de orientações a longo prazo sob a forma da Recomendação do Conselho sobre um Pacto para a I&I na Europa e de prioridades a médio prazo sob a forma da agenda estratégica do EEI, ambos baseados, em princípio, em iniciativas da Comissão, assim como a sua revisão em resposta à avaliação intercalar da agenda estratégica do EEI e na avaliação do Pacto para a I&I na Europa, respetivamente; INSTA a Comissão a informar regularmente o Conselho, nomeadamente através das suas instâncias preparatórias, sobre o trabalho realizado pelo Fórum do EEI; RECORDA o papel do Conselho de fornecer orientações políticas adicionais, em qualquer momento, através de iniciativas como as conclusões do Conselho e as resoluções do Conselho sobre quaisquer questões relacionadas com o EEI e a I&I;

14. CONVIDA as Presidências do Conselho a ponderarem a organização de conferências ministeriais sobre o EEI para fornecerem informações sobre a evolução do EEI, com base nos trabalhos dos órgãos de governação pertinentes do EEI, se for caso disso⁶;
15. REAFIRMA que o Comité do Espaço Europeu da Investigação e da Inovação (CEEI) é o comité consultivo conjunto de alto nível para a política estratégica, prestando aconselhamento em fase precoce ao Conselho, à Comissão e aos Estados-Membros sobre questões estratégicas de I&I; RECONHECE a necessidade de atribuir ao CEEI um mandato que lhe permita prestar aconselhamento sobre a orientação estratégica da política de I&I europeia e nacional; RECOMENDA que o mandato revisto inclua, nomeadamente, elementos para:
- prestar aconselhamento sobre orientações estratégicas e tendências futuras que exijam o aperfeiçoamento das políticas de I&I da União e nacionais, incluindo regionais, nomeadamente sobre o atual e o próximo programas-quadro de I&I da União e outras iniciativas relevantes da União orientadas para a I&I;
 - iniciar atualizações da agenda estratégica do EEI, fornecendo aconselhamento estratégico em fase precoce, também com base na análise dos progressos realizados nas ações do EEI em curso;
 - refletir e prestar aconselhamento sobre novas exigências estratégicas, que cumpram os critérios da agenda estratégica do EEI, ao longo da execução da agenda;
 - interagir com estruturas de governação e coordenação de nível semelhante noutros domínios estratégicos relevantes, como o ensino superior e a indústria;

⁶ 14989/18 e 13567/20.

16. RECONHECE o papel do Fórum do EEI, incluindo os seus eventuais subgrupos, enquanto organismo criado pela Comissão, responsável pelo reforço da coordenação no sentido da execução efetiva da agenda estratégica do EEI e que apoia a Comissão e os Estados-Membros na realização das ações do EEI; CONSIDERA que o Fórum do EEI deve:

- conceber conjuntamente e coordenar entre a Comissão e os Estados-Membros a elaboração de iniciativas da Comissão relativas às futuras atualizações da agenda estratégica do EEI e debater o alinhamento com outras políticas;
- conceber conjuntamente e coordenar a execução das ações do EEI entre a Comissão, os Estados-Membros e, consoante o caso, os países associados, as partes interessadas, bem como os países terceiros pertinentes;
- analisar o acompanhamento e a avaliação da execução da agenda estratégica do EEI através do Painel de Avaliação do EEI e das informações fornecidas através da plataforma em linha dedicada à política do EEI, e contribuir para o trabalho da Comissão na elaboração de um relatório a enviar ao Conselho;
- atuar como facilitador na preparação de potenciais novas ações do EEI de geometria variável, com o apoio da União sempre que adequado, bem como no intercâmbio de boas práticas em matéria de políticas e medidas nacionais do EEI;

PRÓXIMAS ETAPAS

17. CONVIDA a Comissão a criar o Fórum do EEI até ao final de 2021; CONSIDERA que a copresidência do Fórum do EEI pela Comissão e por um representante dos Estados-Membros resultará numa maior apropriação e numa execução mais eficiente do EEI renovado; os subgrupos do Fórum do EEI podem, do mesmo modo, ser presididos ou copresididos pela Comissão e/ou por um Estado-Membro ou, sob reserva de acordo no Fórum do EEI, copresididos por um país associado ou por um representante das partes interessadas;

18. CONVIDA a Comissão a apresentar ao Conselho, até meados de 2022, um quadro de acompanhamento e avaliação para a execução do EEI, concebido em conjunto com o Fórum do EEI, e a fornecer-lhe informações sobre os progressos alcançados na execução da agenda estratégica do EEI a médio prazo, com base nos debates realizados no Fórum do EEI; RECORDA que, a qualquer momento, o CEEI pode ser chamado a prestar aconselhamento sobre estas iniciativas;
19. RECOMENDA que a participação em reuniões selecionadas do Fórum do EEI ou em pontos específicos da ordem de trabalhos aquando da preparação da iniciativa da Comissão sobre a agenda estratégica do EEI se limite, aos representantes da Comissão e dos Estados-Membros, consultando-se simultaneamente as partes interessadas e os países associados, bem como os países terceiros pertinentes;
20. PROPÕE a criação de um comité diretor no âmbito do Fórum do EEI, composto pela Comissão, os trios de Presidências do Conselho em exercício e subsequentes, para preparar as suas reuniões; RECOMENDA que, com base numa proposta do comité diretor, o Fórum do EEI aplique, na medida do possível, uma abordagem coerente da participação dos países associados, dos países terceiros pertinente e das partes interessadas nos seus trabalhos;
21. CONSIDERA que as partes interessadas devem ser mais sistematicamente envolvidas na realização do EEI a nível da União e a nível nacional; SUBLINHA que a participação das partes interessadas nacionais deve ser assegurada a nível nacional; no que diz respeito ao trabalho do Fórum do EEI e dos seus eventuais subgrupos, CONVIDA a Comissão a prever que o Fórum do EEI:

- assegura a participação representativa, nas suas reuniões pertinentes, de organizações de cúpula a nível da UE ou de outras organizações representativas pertinentes a nível da UE dos seguintes sete tipos de partes interessadas: universidades e outras instituições de ensino superior, organizações que realizem atividades tecnológicas ou de investigação, empresas com utilização intensiva de I&I, incluindo PME, investigadores e inovadores individuais, inclusive nas fases inicial e intermédia das respetivas carreiras, infraestruturas de investigação, organizações de financiamento de I&I e academias de ciências;
 - cria um registo em linha aberto e voluntário das partes interessadas, a fim de aumentar a transparência na identificação das partes interessadas do EEI envolvidas nos trabalhos do Fórum do EEI e dos seus eventuais subgrupos, tendo em conta as respetivas questões temáticas;
 - tem em conta a autonomia institucional das organizações de investigação públicas e privadas e das instituições de ensino superior ao debater as potenciais reformas das políticas de I&I a todos os níveis pertinentes;
22. CONCORDA em rever o mandato do CEEI, a fim de refletir a nova governação do EEI, incluindo a limitação da participação aos representantes dos Estados-Membros com um nível elevado de responsabilidade executiva pelas políticas de I&I; RECONHECE o valor acrescentado da copresidência do CEEI pelos representantes dos Estados-Membros e da Comissão e SUGERE que se convidem os países associados, bem como os países terceiros pertinentes, peritos externos e partes interessadas a participar nas reuniões relevantes do CEEI para debater temas específicos da ordem de trabalhos; SUGERE que os trios de Presidências do Conselho em exercício e subsequentes sejam representados no comité diretor do CEEI, que seleciona e prepara os temas para os debates estratégicos do CEEI, com o apoio, se necessário, dos grupos de trabalho *ad hoc* do CEEI, e que o Conselho seja informada dos trabalhos do Fórum do EEI, conforme adequado;
23. CONSIDERA que a criação de subgrupos do Fórum do EEI temporários, centrados nos resultados e vinculados a objetivos, quando devidamente justificados, deve ser a abordagem por defeito para a execução das ações do EEI;

24. SUGERE que, para a coordenação e execução da política de I&I no domínio das infraestruturas de investigação e das parcerias de I&I, as estruturas permanentes de governação, como o Fórum Estratégico Europeu para as Infraestruturas de Investigação (ESFRI), o polo de conhecimentos da parceria e o comité diretor da Nuvem Europeia para a Ciência Aberta (EOSC), prossigam o seu trabalho enquanto grupos independentes de peritos da Comissão e se coordenem estreitamente com o Fórum do EEI e o informem regularmente; SALIENTA que estas estruturas devem ter em conta a abordagem renovada da governação do EEI, incluindo a possibilidade de serem presididas ou copresididas por representantes da Comissão e/ou dos Estados-Membros;
25. SUBLINHA o papel integrante e estruturante das infraestruturas de investigação a todos os níveis, incluindo as infraestruturas eletrónicas, no ecossistema europeu do conhecimento e da inovação, APROVA o Roteiro do ESFRI adotado em 2021, CONGRATULA-SE com a avaliação em curso do quadro jurídico do Consórcio para uma Infraestrutura Europeia de Investigação (ERIC) e REITERA o seu convite à Comissão para apresentar o próximo relatório de execução do ERIC até 2022;
26. CONCORDA que os atuais grupos relacionados com o EEI, nomeadamente as configurações específicas do CEEI – o GPC (Grupo de Alto Nível para a Programação Conjunta), o FECI (Fórum Estratégico para a Cooperação Científica e Tecnológica Internacional) e os grupos de trabalho permanente sobre Recursos Humanos e Mobilidade, sobre o Género na Investigação e Inovação e sobre Ciência e Inovação Abertas – sejam suprimidos enquanto grupos sob a alçada do Conselho; RECOMENDA que o trabalho destes grupos seja tido em conta e, se assim for decidido no âmbito do Fórum do EEI, seja prosseguido no âmbito do Fórum do EEI, na medida em que contribua para a execução da nova agenda estratégica do EEI;
27. RECONHECENDO a nova abordagem global em matéria de I&I definida nas Conclusões do Conselho sobre a Abordagem global da investigação e inovação – Estratégia da Europa para a cooperação internacional num mundo em mutação, RECOMENDA a criação de um subgrupo permanente do Fórum do EEI, copresidido pelos Estados-Membros e pela Comissão, a fim de ter em conta e prosseguir o trabalho realizado pelo FECI;

28. CONVIDA os Estados-Membros, os países associados e outros países terceiros pertinentes a assegurarem os recursos adequados para a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações e prioridades do EEI a nível nacional e/ou regional; INSTA a Comissão a envidar esforços para reduzir a burocracia e os encargos administrativos aquando da implementação da plataforma em linha dedicada à política do EEI e da realização dos diálogos bilaterais entre os Estados-Membros e a Comissão.
-

AGENDA ESTRATÉGICA DO EEI PARA 2022-2024

A presente agenda estratégica do EEI estabelece um catálogo de ações voluntárias do EEI para o período 2022-2024, a fim de contribuir para os domínios prioritários definidos na Recomendação do Conselho sobre um Pacto para a Investigação e Inovação na Europa. Trata-se de um primeiro passo para abordar exaustivamente os domínios prioritários definidos no Pacto. Os Estados-Membros e os países associados são convidados a identificar as ações em que desejam participar e a determinar de que forma essas ações devem ser tratadas a nível nacional. As edições subsequentes da agenda estratégica do EEI complementarão ainda mais estas ações a longo prazo.

A agenda baseia-se principalmente na Comunicação da Comissão "Um novo EEI para a Investigação e a Inovação", nas Conclusões do Conselho de dezembro de 2020 sobre o Novo Espaço Europeu da Investigação e nas Conclusões de maio de 2021 sobre o Aprofundamento do Espaço Europeu da Investigação: proporcionar aos investigadores carreiras e condições de trabalho atrativas e sustentáveis e tornar a circulação de cérebros uma realidade, e nas Conclusões de setembro de 2021 sobre a abordagem global da investigação e inovação.

As seguintes ações do EEI estão ordenadas de acordo com os domínios prioritários do Pacto para a Investigação e Inovação:

Domínio prioritário: Aprofundar um mercado interno verdadeiramente funcional para o conhecimento

Ações do EEI	Resultados
<p>1. Permitir a partilha aberta de conhecimentos e a reutilização dos resultados da investigação, nomeadamente através do desenvolvimento da Nuvem Europeia para a Ciência Aberta (EOSC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicar princípios de ciência aberta e identificar as melhores práticas neste domínio. • Implantar os principais componentes e serviços da EOSC e reunir as infraestruturas de dados existentes na Europa, trabalhando no sentido da interoperabilidade dos dados de investigação. • Criar um mecanismo de acompanhamento para recolher dados e aferir os investimentos, as políticas, os resultados da investigação digital, as competências em matéria de ciência aberta e as capacidades das infraestruturas relacionadas com a EOSC.
<p>2. Propor um quadro legislativo e regulamentar da UE em matéria de direitos de autor e dados adequado à investigação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar os obstáculos e os desafios ao acesso e reutilização dos resultados da I&I financiadas pelo setor público e das publicações e dados para fins científicos, e identificar os potenciais impactos na investigação, através de uma análise das disposições pertinentes da legislação da UE em matéria de direitos de autor e dados e dos quadros regulamentares conexos, bem como de iniciativas institucionais e nacionais pertinentes. • Propor medidas legislativas e não legislativas para melhorar os atuais quadros legislativos e regulamentares da UE em matéria de direitos de autor e dados.
<p>3. Avançar no sentido da reforma do sistema de avaliação da investigação, dos investigadores e das instituições, a fim de melhorar a sua qualidade, desempenho e impacto</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise dos obstáculos jurídicos e administrativos colocados, a nível nacional e transnacional, a um sistema de avaliação da investigação moderno. • Criar uma coligação de financiadores e investigadores europeus que acordem numa nova abordagem para a avaliação da investigação, na sequência de consultas alargadas e inclusivas a nível europeu e internacional. • Plano de execução da coligação a fim de lançar a nova abordagem, incluindo projetos-piloto em diferentes domínios.

4. Promover carreiras de investigação atrativas e sustentáveis, uma circulação equilibrada de talentos e a mobilidade internacional, transdisciplinar e intersetorial em todo o EEI

- Desenvolvimento de um quadro europeu para as carreiras de investigação e de um conjunto de medidas de apoio para melhorar a atratividade das carreiras de investigação no mundo académico e não só.
- Criar um observatório das carreiras de investigação.
- Rever a Carta e o Código dos Investigadores.
- Criar a Plataforma de Talentos do EEI, um balcão único em linha para os serviços, a rede e os portais da EURAXESS, incluindo a HRS4R e o RESAVER.
- Lançar a iniciativa ERA4You para promover a circulação de talentos entre setores e em toda a UE.
- Intercâmbio de boas práticas no que diz respeito aos sistemas de I&I para apoiar uma circulação equilibrada de cérebros.
- Realizar um projeto-piloto com as alianças de "Universidades Europeias" sobre o quadro europeu para as carreiras de investigação

<p>5. Promover a igualdade de género e promover a inclusividade, tendo em conta a Declaração de Liubliana</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver um mecanismo de coordenação das políticas para apoiar todos os aspetos da igualdade de género através de planos e políticas inclusivos em matéria de igualdade de género, e uma rede específica da UE para a sua aplicação • Estratégia para combater a violência baseada no género, incluindo o assédio sexual, no sistema europeu de I&I e para garantir a igualdade de género nos ambientes de trabalho através de mudanças institucionais em todos os organismos que financiam ou realizam atividades de investigação. • Uma abordagem política para o reforço da igualdade de género que integre a perspetiva de género, a fim de fazer avançar o novo EEI. • Desenvolver princípios para a integração e avaliação da perspetiva de género nos conteúdos da investigação e inovação, em cooperação com os organismos nacionais financiadores de investigação.
<p>6. Aprofundar o EEI através da proteção da liberdade académica na Europa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Facilitar o desenvolvimento de uma abordagem política que salvaguarde a liberdade de investigação científica na Europa, com base na Declaração de Bona sobre a liberdade de investigação científica. • Apoiar as organizações interessadas na aplicação das recomendações e das orientações sobre a ingerência estrangeira. • Publicação de um primeiro relatório europeu de acompanhamento sobre a liberdade de investigação científica.
<p>7. Melhorar as orientações da UE para uma melhor valorização do conhecimento</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver princípios orientadores para a valorização dos conhecimentos. • Criação, em conjunto com as partes interessadas, de um código de boas práticas para a utilização inteligente da propriedade intelectual. • Criação de um código de boas práticas em matéria de normalização, destinado aos investigadores.

<p>8. Reforçar a sustentabilidade, a acessibilidade e a resiliência das infraestruturas de investigação no EEI</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Análise estratégica do panorama das infraestruturas de investigação europeias. • Acesso mais amplo e sustentável de todos os países às infraestruturas de investigação europeias e respetivos serviços e revisão da Carta Europeia para o Acesso às Infraestruturas de Investigação. • Atualização do Roteiro do ESFRI e da aplicação do quadro de acompanhamento do desempenho das infraestruturas de investigação. • Relatório sobre o quadro jurídico do ERIC. • Maior cooperação entre as infraestruturas de investigação, as infraestruturas eletrónicas e as partes interessadas, nomeadamente através da EOSC.
<p>9. Promover um ambiente positivo e condições equitativas para a cooperação internacional com base na reciprocidade</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Continuar a desenvolver valores e princípios para a cooperação internacional no domínio da investigação e da inovação, tal como estabelecido nas Conclusões do Conselho sobre a Abordagem global da investigação e inovação – Estratégia da Europa para a cooperação internacional num mundo em mutação, a promover nos diálogos multilaterais com os países parceiros e nas instâncias internacionais. • Lançar uma iniciativa-piloto sobre a abordagem da Equipa Europa para uma região mundial e/ou tema específicos. • Desenvolver uma agenda europeia para a diplomacia científica. • Promover uma abordagem conjunta coordenada para a participação em iniciativas multilaterais.

Domínio prioritário: Enfrentar em conjunto os desafios colocados pela dupla transição ecológica e digital, e aumentar a participação da sociedade no EEI

Ações do EEI	Resultados
10. Elevar as missões e as parcerias de I&I da UE a contribuintes cruciais para o EEI.	<ul style="list-style-type: none"> • Partilhar informações, realizar ações de sensibilização e reforçar a apropriação das missões de I&I da UE a nível nacional, regional e da comunidade, a fim de promover a participação dos cidadãos. • Acompanhar o desempenho das parcerias e a forma como estas contribuem para o novo EEI e para o seu conjunto de valores e princípios (com base no trabalho do polo de conhecimentos da parceria).
11. Um EEI para a transformação ecológica	<ul style="list-style-type: none"> • Abordagem política para um quadro de cooperação relativo a uma I&I orientada para tecnologias energéticas hipocarbónicas seguras e sustentáveis. • Desenvolvimento de uma ação-piloto de I&I do EEI para o hidrogénio verde, assegurando simultaneamente a coerência com outras iniciativas conexas e sem prejuízo da pertinência de uma abordagem política mais ampla de I&I em matéria de hidrogénio. • ERA4FutureWork: uma abordagem política (a nível nacional, regional, local e da UE) para analisar o financiamento da I&D para o futuro do trabalho.

<p>12. Acelerar a transição ecológica/digital dos principais ecossistemas industriais da Europa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Processo de consulta sobre as necessidades das indústrias relacionadas com a I&I, incluindo necessidades de competências/melhoria de competências, digitalização, normalização orientada pela I&I, roteiros tecnológicos comuns e infraestruturas de investigação e tecnologia. • Desenvolver um quadro político sólido para melhor apoiar a investigação fundamental a nível nacional e europeu, a fim de gerar conhecimentos e inovação revolucionários. • Desenvolvimento de uma abordagem política para interligar as políticas industrial e de I&I, nomeadamente sobre a forma de acelerar a aceitação industrial dos resultados da I&I, e lançar projetos-piloto nos ecossistemas industriais dos transportes e da energia. • Desenvolvimento de roteiros tecnológicos industriais sobre tecnologias hipocarbónicas para as indústrias com utilização intensiva de energia e sobre tecnologias industriais circulares. • Desenvolvimento de um mecanismo de coordenação para dotar a indústria das infraestruturas tecnológicas necessárias para testar, validar e melhorar as inovações. • Abordar a adaptação social das transições ecológica (e digital).
<p>13. Capacitar as instituições de ensino superior para se desenvolverem em conformidade com o EEI e em sinergia com o Espaço Europeu da Educação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar as universidades na sua transição digital, nomeadamente através de iniciativas como as universidades conectadas. • Desenvolver e adotar uma abordagem política para dotar os investigadores das competências necessárias para a interoperabilidade das carreiras no mundo académico e não só. • Abordagem política para o futuro apoio a nível da UE ao desenvolvimento das instituições de ensino superior, nomeadamente através de uma iniciativa europeia de excelência e da consolidação da Iniciativa Universidades Europeias.
<p>14. Aproximar a ciência dos cidadãos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Expansão da campanha "<i>Plastic Pirates</i>" – iniciativa <i>Go Europe!</i>. • Lançar a Cidade Europeia da Ciência, durante o Ano Europeu da Juventude, e ligar diferentes cidades europeias em rede. • Análise de viabilidade para uma "rede de meios de comunicação científicos da UE" federada, a fim de assegurar um jornalismo mais factual no domínio científico. • Propor um mecanismo de coordenação das políticas em matéria de práticas de participação dos cidadãos, incluindo a participação destes nos processos científicos.

Domínio prioritário: Alargar o acesso à excelência na investigação e inovação em toda a União

Ações do EEI	Resultados
15. Desenvolver os ecossistemas regionais e nacionais de I&I para melhorar a excelência e competitividade regional/nacional	<ul style="list-style-type: none">• Definir e orientar polos EEI para permitir a emergência de ecossistemas de I&I competitivos em toda a UE, colmatar lacunas territoriais e facilitar o fluxo de talentos e investimentos.• Processo de consulta sobre futuras atividades de cooperação bilateral em matéria de I&I para reforçar e interligar a excelência em I&I no EEI.
16. Melhorar o acesso à excelência a nível da UE	<ul style="list-style-type: none">• Estabelecer um fluxo de trabalho específico no Fórum do EEI para melhorar o acesso à excelência.• Conceber e proporcionar apoio personalizado a cada Estado-Membro.• Abordagem política sobre o potencial da COST para melhorar o acesso à excelência em toda a UE.
17. Reforçar a capacidade estratégica das organizações públicas de investigação da Europa	<ul style="list-style-type: none">• Implementação de uma iniciativa de gestão científica, com pelo menos 100 instituições participantes em toda a Europa.

Domínio prioritário: Promover reformas e investimentos concertados em investigação e inovação

Ações do EEI	Resultados
18. Facilitar a preparação de um processo nacional ou de um instrumento político do EEI para a identificação de medidas em curso ou previstas que contribuam para a concretização do EEI	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a coordenação entre a UE e os Estados-Membros na definição e aplicação de abordagens políticas nacionais de apoio ao EEI.
19. Estabelecer um mecanismo de acompanhamento eficiente e eficaz do EEI	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver a plataforma em linha dedicada à política do EEI, com o objetivo de dispor de um sistema nacional de comunicação de informações coerente, sólido e de qualidade para alimentar a plataforma em linha, tendo em conta os instrumentos atuais.• Desenvolver o Painel de Avaliação do EEI, com o objetivo de acompanhar os progressos na realização das prioridades do EEI a nível da UE e os progressos de cada ação do EEI a nível dos Estados-Membros, tendo em conta os instrumentos atuais.
20. Apoiar a definição de prioridades, a coordenação e a orientação dos investimentos e reformas em I&I	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver e promover a adoção de uma abordagem política e de investimento, através de diálogos políticos bilaterais e multilaterais, a fim de apoiar os Estados-Membros interessados na definição de prioridades de investimento em I&I, incluindo sinergias entre os programas nacionais e da UE, e de aplicar reformas estruturais.